



PROJETO DE LEI N° 1.427/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.427/2018 que, **"Altera a redação do caput, dos incisos I e II e dos §§ 1° e 2°, do art. 4°, da Lei Municipal n° 1.227/2013, a qual criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável - CMTUR, e dá outras providências"**.

As alterações, por ora propostas, visam adequar o número de componentes do Conselho, uma vez que anteriormente estavam previstos 16 membros, o que se tornava impossível de preencher. Assim, para uma melhor adequação e funcionamento do Conselho, propõe-se as alterações, sem que as mesmas importem em alteração dos demais dispositivos da Lei.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO LEI N° 1.427/2018

"Altera a redação do caput, dos incisos I e II e dos §§ 1° e 2°, do art. 4°, da Lei Municipal n° 1.227/2013, a qual criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável - CMTUR, e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminhamento a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. O caput, os incisos I e II, e os §§ 1° e 2°, do art. 4°, da Lei Municipal n° 1.227/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. O CMTUR compor-se-á de 6 (seis) membros designados pelo Prefeito, com renovação quadrienal, sendo:

I) 01 (um) representante e um suplente da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul;

II) 05 (cinco) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal, representantes das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante e um suplente da ATUASERRA;

b) 01 (um) representante e um suplente da Associação de Esportes de Aventura;



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

c) 01 (um) representante e um suplente da iniciativa privada de Nova Roma do Sul;

d) 01 (um) representante e um suplente do patrimônio Histórico Cultural;

e) 01 (um) turismólogo ou técnico em turismo, representantes da sociedade com interesse em promover o Turismo.

§ 1º. As representatividades mencionadas no caput serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável - CMTUR será de 04 (quatro) anos, admitida à recondução.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 23 de maio de 2018.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL